

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E FORTE BUS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; Chefe de Gabinete, Sr. EDIR GOMES, RG nº. 271.894 – SSP-GO., CPF/ME nº. 053.531.537-34 (Procuração SEI nº. 202200053000547 / Resolução nº. 09/2022 – art. 3º), residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e **FORTE BUS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS EIRELI**, com sede estabelecida na Rua José Arantes Costa, nº 573, Qd. 104, Lt. 03, Cidade Jardim, Goiânia – Goiás, CEP 74.425-670, inscrita no CNPJ (ME) sob nº. 24.188.282/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.654.187-0, tel. (62) 3954-4455 e-mail: compras_fortebus@hotmail.com, adiante denominada apenas de CONTRATADA, representada pelo titular e administrador, Sr. VALDECY MARTINS DE MIRANDA, brasileiro, empresário, portador do Registro Geral (RG) Nº 2744775 2ª via, SSP/PA e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 584.515.872-91, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 090/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202300053000267 (Processo anterior nº. 202100182); Pregão Eletrônico nº. 049/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Em vista da necessidade da continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda do contrato, as partes contratantes de comum acordo, nos termos do art. 168 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico nº. 183/2023, resolvem:

I – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro, aplicando o percentual de 25,50% para acrescer ao valor do produto do item nº. 02 (código 15076) constante da

planilha do objeto contratual, nos moldes do art. 168 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, se resume a variação de preço no mercado, que teria alterado o equilíbrio inicialmente ajustado no contrato originário. Dessa forma, o reequilíbrio econômico-financeiro, visa a revisão em corrigir distorções geradas por ocorrências imprevisíveis com consequências inestimáveis, alterando, para tanto, a planilha constante na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste; por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor reajustado. As cláusulas do Contrato nº. 090/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202300053000267 (Processo anterior nº. 202100182); Pregão Eletrônico nº. 049/2021, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do acréscimo será somado ao valor do contrato, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 15.364,05 (Quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

II – Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro, será considerado a partir de 18.05.2023, data do pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **FAROL**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 11157 – FORTEBUS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS EIRELI						Cód.: 059268			
Pregão Eletrônico nº. 0249/2021						Processo SEI nº. 202300053000267			
Item	Código	Produto	Un.	Marca	Preço	Qte.	Valor Acréscimo	Preço reajustado	Valor Total
2	15076	FAROL BAIXO E ALTO COM LUZ POSIÇÃO EXTERNO – 5692 – CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	PÇ	VINCO	R\$ 83,55	111	R\$ 21,30	R\$ 104,85	R\$ 11.638,55
								Total	R\$ 11.638,55

Valor do acréscimo R\$ 2.364,30 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 15.364,05 (Quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato; "




2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 14 de junho de 2023.


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro


EDIR GOMES
Chefe de Gabinete
Procuração

Contratada:


VALDECY MARTINS DE MIRANDA
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____